

Id:0471A6C3B4BC517B

 Prefeitura Municipal de
 Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024
**LEI MUNICIPAL Nº 148, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada no povoado Alto Bonito, zona rural, do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado a **Unidade Básica de Saúde (UBS)** localizada no povoado Alto Bonito, zona rural no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS**.

Art. 2º. O poder Executivo Municipal providenciará placa de identificação, que será afixada no local

Art. 3º. Constitui parte integrante desta Lei, o histórico do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 03(três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Id:0047D65A9C1E517E

 Prefeitura Municipal de
 Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024
**LEI MUNICIPAL Nº 149, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Regulamenta a fixação do piso salarial de Agente Comunitário da Saúde e dos Agentes de Controle de Endemias nos termos da Emenda Constitucional nº 120/2022 e da Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso e suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que estabelece o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde em 02 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos entes federativos.

Considerando a Lei Nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Controle de Endemias (ACE) desta Municipalidade, que deverá respeitar o Piso Nacional da categoria, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e dá outras providências;

Art. 2º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade;

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Art. 3º - O exercício das atividades do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, nos termos da lei, dar-se-á exclusivamente na execução de atividades de responsabilidade do município e no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, mediante vínculo direto com a municipalidade, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017;

Art. 4º - O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate a Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção de saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e descritas na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sob supervisão do gestor municipal;

Art. 5º - As providências para o pagamento das diferenças salariais referentes aos períodos de maio, junho e julho de 2022 serão tomadas a partir do primeiro dia útil subsequente à entrada em vigor desta Lei, em uma única parcela.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 03(três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Id:0047D65A9C1E519E

 Prefeitura Municipal de
 Baixa Grande do Ribeiro
GESTÃO 2021-2024
**LEI MUNICIPAL Nº 150, DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

Denomina a unidade básica de saúde UMBELINA RODRIGUES localizada na barra das colheres, zona rural deste município de Baixa Grande do Ribeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como **UNIDADE BASICA DE SAÚDE UMBELINA RODRIGUES DE SOUSA** em grata homenagem a Srª **Umbelina Rodrigues da Silva** localizada na Barra das Colheres, zona rural, em Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão por conta das dotações orçamentárias previstas em lei, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS).

JOSE LUIS SOUSA
- PREFEITO MUNICIPAL -

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 03(três) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).